

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.647, DE 2004

Altera o art. 48 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a definir critérios para a revalidação de diplomas expedidos por universidades estrangeiras.

EMENDA Nº 1

No art. 1º do projeto, os parágrafos acrescentados ao art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, referidos como §§ 3º e 4º, passam a ser identificados, respectivamente, como §§ 4º e 5º.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado ÁTILA LIRA